

AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE TRÂNSITO REPAVIMENTAÇÕES

REQUERENTE: DMMC/DIOA

2.ª Circular | 2.ª Fase | Troço 12

LOCAL: 2.ª Circular - entre a saída para a Praça do Aeroporto (Rotunda do Relógio) e o ramo de entrada da Avenida Cidade do Porto

DATA E HORÁRIO: Entre as 21:00 e as 06:00 de 11-01-2021 a 30-01-2021

REFERÊNCIA

COND-2020-6258 versão 24

INFORMAÇÃO

Em virtude da "Empreitada n.º 134/DMMC/DIOA/19 - Repavimentação da 2.ª Circular", vem a DMMC/DIOA solicitar a autorização de condicionamento de trânsito ora emitida. Os trabalhos decorrerão em período noturno, das 21h00 às 06h00, e serão faseados de modo a mitigar os impactos da empreitada.

A presente versão refere-se à 2.ª Fase, sentido Benfica-Aeroporto, Troço 12, entre o ramo de saída para a Praça do Aeroporto (Rotunda do Relógio) e o ramo de entrada da Avenida Cidade do Porto (após Avenida de Berlim). As condições de ocupação requerem um corte total da circulação na 2.ª Circular, pelo que será implementado o esquema de sinalização F20, vide Manual da JAE (JAN/97), encaminhando todo o trânsito para o ramo de saída para a Praça do Aeroporto (Rotunda do Relógio). Importa referir que, durante o desenvolvimento dos trabalhos, o desvio de todo o trânsito afluente será para a Praça do Aeroporto (Rotunda do Relógio), terceira saída na rotunda em direção à Avenida Cidade do Porto, onde retomará a 2.ª Circular após intersectar a Avenida de Berlim.

Em face ao exposto somos a informar que, do estrito ponto de vista da gestão da mobilidade, não se vê inconveniente desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

- Seja cumprido escrupulosamente o horário da intervenção, das 21h00 às 06h00;
- Dada a especificidade da intervenção, autoriza-se a interrupção da circulação viária neste troço da 2.ª Circular;
- Seja cumprido o Plano de Sinalização Temporário descrito na Memória Descritiva;
- Seja solicitada a presença policial para garantir durante as operações a segurança viária e pedonal no perímetro da ocupação, com especial atenção para a implementação diária da sinalização (às 21h00) e para a retirada da sinalização (circulação totalmente reposta até às 06h00);
- Recomenda-se a redução do limite de velocidade, no sentido de circulação contrário à intervenção, para 60 km/h durante todo o período da intervenção;
- Fora das horas de trabalho, deverá ser reposta a circulação viária em condições de segurança.

CONCORDO E AUTORIZO.

Dê-se conhecimento à entidade requerente.

ANTRAL, ANTRAM, ANTROP, APAVT, CARRIS, CARRISTUR, SMPC, DIPM, DHU, DRM, EMEL, FPTÁXIS, JUNTA ALVALADE, JUNTA LUMIAR, PM, PSP-DT, RSB, UIT CENTRO, UIT NORTE, INEM, DMU - DPU - Divisão de Monitorização

Lisboa, 26-12-2020

A Dirigente

Luis Alves